

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18

Pág. 1/22

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS”

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2018
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço global
FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 352/2018
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 11 de outubro de 2018, às 10h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 11 de outubro de 2018, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 284/18 e de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada na Manutenção de veículos com fornecimento de peças, e que até às 10h do dia 11 de outubro de 2018, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ANEXOS que fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser entregue no credenciamento)

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso entregar no credenciamento)

Anexo V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Anexo VI – Modelo de proposta comercial

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 2/22

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção de veículos para a frota da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**
- 2.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.
- 2.3 – As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no “site” da Câmara: www.cmh.sp.gov.br
- 2.4 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo ANEXO II) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 3/22

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 – A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 – **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**

4.5.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) – se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos;
- c) a proposta deverá conter a descrição do objeto da licitação, com a indicação do preço por hora do trabalho executado, seguida do percentual de desconto proposto, em numeral e por extenso, em conformidade com o Anexo VI;
- c) declaração de prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Será aplicável para fins de tempo necessário para a realização dos serviços, a tabela de tempo sugerida pelo fabricante dos veículo
- f) Para o percentual de desconto a ser concedido incidirá sobre os valores constantes da tabela de preços sugerida pelo fabricante, fornecida pela concessionário(a) ou ainda distribuidor autorizado;
- g) forma de pagamento: vedada a condição à vista, mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado, obrigatório a apresentação de fatura;
- h) O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),
- i) assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

6 – CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DE PREÇOS DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento da Proposta de Preço dos Serviços (PS) e de Peças (PP) obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Será obtido a Pontuação dos Preços dos Serviços dividindo-se o valor do Preço/hora (PH) proposto pelos licitantes (PHlicit) pelo maior valor do Preço/hora entre todas as Propostas apresentadas (PHmaior), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação PS} = \frac{\text{PHlicit}}{\text{PHmaior}}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 4/22

b) – será obtido a Pontuação dos Preços das Peças dividindo-se o **menor percentual de desconto** (PD) (sobre a tabela referida) apresentado entre as Propostas classificadas (PDmenor) pelo Percentual de Desconto do licitante (PDlicit), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação PP} = \frac{\text{PDmenor}}{\text{PDlicit}}$$

6.2 Será considerada de menor valor global e vencedora do certame a proposta que alcançar a **MENOR** avaliação (A), que será apurada através do cálculo da média ponderada das pontuações das Propostas de Preço dos Serviços (PS) e de Preços das Peças (PP), representadas pelos seus respectivos índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = \frac{(\text{PS} \times 4) + (\text{PP} \times 6)}{10}$$

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 1

“PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 11/10/18 às 10h

ENVELOPE Nº 02

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 11/10/18 às 10h

7.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 5/22

- 7.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 7.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.
- 7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 7.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 7.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EPP e COOPs

8.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que atendam às exigências deste Edital e tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 6/22

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização da prestação de serviço objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação.

8.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 – O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III, que já deverá ter sido entregue no momento do credenciamento.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor global, desde que atenda às exigências deste edital.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item global à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 7/22

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 8/22

13.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº.3.3.90.39 – outros serviços de terceiros para serviços e 3.3.90-30 material de consumo para peças, consignadas no Orçamento para o exercício do ano em curso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 26 de setembro de 2018.

GIANE PEYERL MOUCO VANIN
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 9/22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n°. 12/2018
Processo n° 352/2018

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente a **contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Veículos** para a frota da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Câmara Municipal de Hortolândia, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento em geral, cambagem, suspensão, amortecedores, freio, troca de pneus, entre outros que possa se compreender como manutenção de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 10/22

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta relativa ao serviço: deverá conter o valor por hora, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

4.2 – A proposta relativa as peças: o menor preço ofertado será apurado por meio do **maior percentual de desconto** proposto sobre os valores constantes da tabela de preços de peças sugerida pelo fabricante, fornecida a concessionários(as) e/ou distribuidor autorizado.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam, assim tido como o tempo mínimo necessário ao bom e pleno desenvolvimento dos trabalhos necessários

5.2 – Deverão ser executados por profissionais hábeis e preparados, em local que contenha espaço adequado e com o uso de ferramentas e demais instrumentais próprios e eficientes aos testes e reparações exigidos.

5.3 - Os serviços executados terão **garantia mínima de 03 (três) meses**, com atendimento incontinente, caso necessário.

5.4 - Todas as peças deverão ser originais, assim tidas aquelas cujas marcas são usadas nas linhas de montagem pelas fabricantes dos correspondentes veículos.

5.5 – A garantia das peças deve ser sem prejuízo de prazos mais extensos oferecidos pelos respectivos fabricantes, o prazo mínimo de garantia das peças fornecidas **será de 03 (três) meses**, sendo que neste período (de três meses) a reposição, quando necessária, será de responsabilidade da licitante/contratada.

5.6 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.7 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores depois de aprovados pelo setor competente através de discriminação detalhada das peças e mão de obra em ordem de serviço específica para cada veículo.

Observações importantes:

Não poderá ter custos: a reposição de peças que durante a execução de determinado serviço/reparo tiver que ser removida para a execução do serviço/reparo:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 11/22

Exemplos:

a) - Ao ser executada a troca de disco de freio se detecta a necessidade de troca também das pastilhas de freio. Como para a execução da troca do disco as pastilhas tem que ser removidas, não haverá custos para a sua reposição.

b) - Um cubo é removido do eixo para troca ou lubrificação de rolamento(s), caso necessário a troca de tambor (*panela*) e/ou disco de freio, ou ainda retentor, que tenha que ser removido para se executar o serviço, não haverá custos para a sua reposição.

6 – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos.

7 – DOS VEÍCULOS

QUANT.	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
14	Volkswagem	Voyage	2013	Flex
6	Renalt	Logan	2015	Flex
2	Volkswagem	Gol	2011	Flex
1	Toyota	Corola	2013	Flex

ADILSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 12/22

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº ____/2018, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 13/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº. 12/2018
Processo nº 352/2018

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 14/22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela CÂMARA Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 15/22

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviço de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 16/22

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Forma de Julgamento: Menor preço global)

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____

<u>Preço por hora do trabalho executado:</u>	<u>PERCENTUAL de desconto sobre a tabela de preços sugerida pelo fabricante:</u>
R\$ _____,____ (valor por extenso)	_____% (percentual por extenso)

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

Forma de pagamento: ____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (vedado à vista: mínimo de 05(cinco) e máximo 30 (trinta) dias)

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é:

(nome, qualificação, endereço, RG e CPF). _____, de _____ de

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 17/22

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR ESTIMADO:

-R\$. (.....)

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal, com fornecimento de peças automotivas

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 352/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua nº em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu Presidente em exercício, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Parque, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 0__/20xx, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo....., portador da cédula de identidade sob o nº(SSP/SP) e CPF de nº....., residente e domiciliado na, nº, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª) A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a prestação de Serviços de a manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal, com fornecimento de peças automotivas, conforme especificação constante no Anexo "I" do Edital do Pregão nº ____/2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA 2ª) O presente Contrato é firmado por meio do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 18/22

CLÁUSULA 3ª) Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Edital e todos os anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3ª.1 – Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

3ª.2 – Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 4ª) Pelos termos do presente Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços e/ou fornecer as peças necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tudo em estrita conformidade com as especificações do Edital, e cumprir o compromissado referente à garantia pactuada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços e peças fornecidos e compromissos ora e na forma como contratados, desde a execução até o termo final ajustado para eventuais necessidades de reparação e/ou substituição destes;

b) Analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para a detecção das falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando correspondentes laudos ao Departamento competente da CONTRATANTE, para fins de autorização de execução dos serviços, sem que por isto a CONTRATANTE tenha que arcar com qualquer custo;

b) A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

c) Manter a Contratante e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelos serviços executados ou peças adquiridas pela presente contratação, a qualquer tempo, tudo em conformidade com as normas previstas ou amparadas pela legislação em vigor;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à licitante-contratada, caso necessários ao andamento da execução contratual;

f) Submeter-se à mais ampla fiscalização da CMH, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas instalações da licitante, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, em especial visando a comprovação de condições materiais e humanas necessários à execução dos serviços;

g) A licitante-contratada deverá encaminhar a CMH, quando for o caso, no prazo de ____ dias, após o fechamento quinzenal, de notas fiscais/faturas, **distintas, uma referente aos serviços executados e outra relativa às peças** fornecidas, para fins de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª) A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir requisições/solicitações quando e se necessários referentes à necessária manutenção dos veículos, podendo ser via fax, e-mail ou telefone, sempre com clareza de data e hora da solicitação, para fins de cumprimento dos prazos propostos;

b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, desde que pertinentes;

c) Pagar a importância correspondente aos serviços executados e às peças adquiridas, no prazo e formas propostos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 6ª) A Contratada, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitar-se-á, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais ou ainda, das demais sanções previstas tanto no presente Contrato como na legislação vigente, às seguintes penalidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 19/22

- a) advertência, no caso de infração leve, a critério da Administração;
- b) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento)
- c) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- d) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ primeiro: A imposição de quaisquer das penalidades previstas nos itens anteriores não impedirá a aplicação de outras penalidades civis e criminais a que se sujeite a CONTRATADA, em especial as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

§ segundo: Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ terceiro: Os valores relativos à multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos ainda devidos a CONTRATADA, quando for o caso.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 7ª) São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a utilização dos serviços requisitados pela CONTRATANTE para as finalidades a que se destinam;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento de determinações regulares da fiscalização;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7ª.2 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª) Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados e/ou peças fornecidas, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

8ª.1) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8ª.2) Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 20/22

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª) O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que por meio de termo aditivo numerados em ordem crescente assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais, em especial observadas as situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 10ª) O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11ª) Fica vedado o reajuste nos termos da presente contratação, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12ª) O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite e em conformidade com a legislação aplicável.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA 13ª) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados sob nºs: 3390-39 - outros serviços de terceiros, e, 3390-30 - material de consumo (peças).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14ª.1) A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

14ª.2) Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

14ª.3) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

14ª.4) Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

DO GESTOR DO CONTRATO

15ª) A execução deste contrato será fiscalizado pelo funcionário _____, especialmente designado pelo CONTRATANTE, denominado para este fim, GESTOR e seu substituto _____, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16ª) Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 21/22

16^a.1) Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n ° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

**NOME:
RG.:**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 12/18
Pág. 22/22

ANEXO VII

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2018

OBJETO: XXXXXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____